



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N° 1.220 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO PRODUTOR RURAL SANTANENSE FACE À PROLIFERAÇÃO DO JAVALI E DO CRIME DE ABIGEATO e dá outras providências.

A Senhora Vereadora TATIANE MARFETAN, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica criada a Frente Parlamentar em defesa do produtor rural santanense face à proliferação do javali e do crime de abigeato.

Art. 2° A Frente Parlamentar será constituída de forma pluripartidária por vereadores que a ela aderirem de forma voluntária, sendo no máximo dois representantes de cada bancada, cujos nomes deverão ser informados à Mesa Diretora no prazo de até sete (07) dias após a aprovação desta Resolução.

Art. 3° A Frente Parlamentar estabelecerá relações de cooperação e apoio às ações dos produtores rurais com o objetivo de enfrentar a proliferação do javali e do crime de abigeato, contribuindo e dialogando com as autoridades competentes para reduzir os prejuízos causados à sociedade santanense.

Art. 4° Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um presidente, vice-presidente e um secretário que serão escolhidos por maioria simples entre os vereadores integrantes.

Art. 5° As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas da sociedade civil organizada.

Art. 6° Dos trabalhos da Frente Parlamentar serão produzidos relatórios de suas atividades, visando garantir ampla divulgação de suas ações.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) podendo ser prorrogada por igual prazo.

Câmara Municipal de Santa'Ana do Livramento, 22 de Junho de 2015.

Vereadora Tatiane Marfetan Jardim
Presidente

Registre-se:

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário